



## MUNICÍPIO DE CRISTAL

### Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal-RS – CEP: 96.195-000 – Fone: 51 3678.1100

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) E-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

### **EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2017**

**MODALIDADE: ELETRÔNICO (EXCLUSIVO PARA MEs – EPPs)**

**PROCESSO Nº 975/2017**

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE AMBULATÓRIO E EQUIPAMENTOS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Município de Cristal faz saber que por intermédio da Seção de Licitações, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Municipal nº 11.783/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição do objeto, conforme relação constante do ANEXO I, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decreto Municipal nº 1700/2006, Lei Municipal 1263/2012, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666/1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

#### **1 – DO LOCAL, DATA E HORA, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:**

**1.1.** A sessão pública será realizada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 23 de agosto de 2017, às 09:00 horas, horário de Brasília-DF.

**1.2.** O presente certame será conduzido pelo pregoeiro **Marcos Rogério H. Lilge** e equipe de apoio formada pelos seguintes membros: Eliane Braga e Eder Medronha Kohls, em conformidade com a Portaria nº 11.783/2014.

**1.3.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 08:50 horas do dia 23 de agosto de 2017.

**1.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### **2 – DO OBJETO:**

**2.1.** Constitui objeto do presente Pregão, a Aquisição de Medicamentos, Material de Ambulatório e Equipamentos, constantes no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital.

**2.2.** A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **06 – Secretaria Municipal de Saúde**

0601 – FMS – Com Recursos do ASPS

2032000 – Assist. a Saúde da População (ASPS)

339030 – Material de Consumo

0040 - ASPS

#### **3 – DA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Conforme Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que estiverem enquadradas na condição de **Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** e que atenderem as demais exigências constantes deste Edital e seus anexos.



## MUNICÍPIO DE CRISTAL

### Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal-RS – CEP: 96.195-000 - Fone: 51 3678.1100

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) E-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

**3.2.** Como requisito de participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** As empresas que estejam legalmente enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte e que desejam receber o benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, em seu Art. 44, § 2º, deverão manifestar sua intenção, assinalando esta condição em campo próprio do sistema eletrônico, no ato do envio da proposta.

**3.4.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.5.** Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

**3.6.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

#### **4 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.3.** O Credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cristal, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**5.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois), dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**5.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**5.3.** Deferida, a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### **6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**6.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do objeto licitado e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.3.

**6.2.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



## MUNICÍPIO DE CRISTAL

### Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal-RS – CEP: 96.195-000 - Fone: 51 3678.1100

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) E-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

**6.3.** O Licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**a)** preço unitário do item licitado, em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, com até quatro casas decimais e preço total do item com duas casas decimais.

**b)** Laboratório Fabricante e demais especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

**c)** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: custo de transporte, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, etc...), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

**d)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**6.6.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.7.** Não sendo emitida a Nota de empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

## **7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO:**

**7.1.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previsto neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

## **8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**8.1.** Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.3.** Somente serão aceitos pelo sistema, os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**8.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

**8.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que fará com que o sistema eletrônico encaminhe aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.



## MUNICÍPIO DE CRISTAL

### Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal-RS – CEP: 96.195-000 – Fone: 51 3678.1100

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) E-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

**8.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação ao certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez (10) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**8.9.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

## 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**9.1.** Após a etapa de lances, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, divulgará o(s) licitante(s) melhores classificados.

**9.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## 10 – DA HABILITAÇÃO:

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, os licitantes melhores classificados deverão enviar para o e-mail [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os seguintes documentos:

- a)** proposta comercial, com o valor ajustado ao lance vencedor, assinada por representante legal da empresa proponente;
- b)** Comprovante de inscrição e situação Cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal;
- c)** Declaração firmada por contador de que a empresa está enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);
- d)** Contrato Social ou última alteração vigente ou Requerimento de Empresário Individual;
- e)** Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal (CEF);
- f)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- h)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;
- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- j)** Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial ou extrajudicial da empresa, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica em um período não superior a 60 (sessenta) dias da data aprazada para a entrega dos envelopes;
- k)** Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- l)** Declaração de Idoneidade conforme modelo constante no Anexo II.

**10.2.** Os documentos originais deverão ser enviados ao pregoeiro conforme descrito no item nº 11.3.



## MUNICÍPIO DE CRISTAL

### Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal-RS – CEP: 96.195-000 - Fone: 51 3678.1100

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) E-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

## 11 – DA ADJUDICAÇÃO:

**11.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**11.2.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será efetivada após o recebimento dos documentos de habilitação descritos no item 10.1, alíneas "a" a "k", mais os documentos relacionados abaixo:

**a)** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para os medicamentos;

**b)** Certificado de Registro de produto emitido pela Secretaria da Vigilância Sanitária, para os medicamentos;

**c)** Autorização de Funcionamento de empresa (AFE) expedida pela ANVISA;

**d)** Autorização para armazenar e distribuir COSMÉTICOS e SANEANTES, expedida pela ANVISA, para a(as) empresa(s) vencedora(s) dos itens enquadrados nesta categoria;

**e)** Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal da sede do licitante;

**f)** No caso de produto importado, apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de Inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

**11.3.** Os documentos exigidos para adjudicação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, deverão ser enviados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, via Correios, transportadora ou entregues pessoalmente na Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 dias úteis. A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

**11.4.** Os documentos que forem emitidos de forma "on-line", via internet, sujeitos à verificação de sua autenticidade através do site que o expediu não precisarão estar autenticados.

## 12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**12.1.** Caberá recurso nos casos previstos na lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Pregão Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o encerramento de cada item.

**12.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**12.3.** O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

**12.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



## MUNICÍPIO DE CRISTAL

### Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal-RS – CEP: 96.195-000 – Fone: 51 3678.1100

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) E-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

**12.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**12.8.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **13 – DA HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **14 – DA RESPONSABILIDADE DO VENCEDOR:**

**a)** entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, dentro do prazo estipulado e em consonância com a proposta de preços;

**b)** providenciar a imediata substituição dos medicamentos/materiais que apresentarem prazo de validade vencido ou outras irregularidades apontadas pela administração deste Município;

**c)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Vencedor.

### **15 – DO PRAZO DE ENTREGA:**

**15.1.** A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da autorização de compra/empenho, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

### **16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO:**

**16.1.** Homologada a licitação, a Seção de Compras e Licitações encaminhará a autorização de compra/empenho ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos **no dispensário de medicamentos do CENTRO DE SAÚDE 24HS, situado na rua Pelotas nº 302**, na cidade de Cristal – RS, sem quaisquer ônus adicionais, no prazo descrito no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**16.2.** Não serão aceitos materiais com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, a contar da data do recebimento.

**16.3.** O objeto desta licitação será considerado entregue após recebido e conferido pela Comissão de Recebimento quanto a fiel observância das especificações contidas neste Edital.

**16.4.** Havendo rejeição do objeto licitado por parte da Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições em que foi licitado, o licitante vencedor deverá retirá-lo do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48





## MUNICÍPIO DE CRISTAL

### Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal-RS – CEP: 96.195-000 – Fone: 51 3678.1100

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) E-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

(quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o valor do objeto rejeitado por dia de armazenamento excedente, e promover a imediata substituição do mesmo, facultado ao Município devolver o bem ao local de origem mediante remessa com frete a pagar para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.

### **17 – DO PAGAMENTO:**

**17.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal/Faturas correspondente e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93

**17.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **18 – DA RESCISÃO:**

**18.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### **19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**19.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

**a)** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**b)** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, limitado esta a 10 (dez) dias úteis, após o qual será considerado inexecução contratual;

**c)** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**d)** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**19.2.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**19.3.** A sanção de advertência de que trata o item 19.1. alínea "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**I** – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

**II** – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços deste Município, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**19.4.** A penalidade de suspensão será cabível, ainda, quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a



## MUNICÍPIO DE CRISTAL

### Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal-RS – CEP: 96.195-000 – Fone: 51 3678.1100

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) E-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

administração pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtorno no desenvolvimento dos serviços deste Município.

### **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da lei nº 8.666/93.

**20.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos Pregoeiros Oficiais e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Cristal, no horário de expediente, das 08h30min às 14h30min na Rua Sete de Setembro, 177, Centro, Cristal – RS ou através do fone/fax 51-36781100 Ramal 211 ou para o e-mail [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br).

**20.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.5.** O Município de Cristal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**20.6.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Cristal, na data marcada, a reunião realizar-se-a no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**20.7.** Caso o portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) esteja fora do ar ou apresente algum problema que impeça a realização do pregão na data marcada, os licitantes serão informados da nova data para a realização do certame.

**20.8.** O Município de Cristal se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Cristal, 10 de agosto de 2017.

---

Rudi Trapp  
Prefeito Municipal  
Em Exercício

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Bruna Caldasso Becker  
Assessora Jurídica - OAB-RS 98.482





## MUNICÍPIO DE CRISTAL

### Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal-RS – CEP: 96.195-000 – Fone: 51 3678.1100

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) E-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

## EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2017 MODALIDADE: ELETRÔNICO

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e VALOR REFERENCIAL

N.	PRODUTO	QUANT.	APRES.	VLR. UNIT.
1	AMIODARONA	50	AMPOLA	R\$ 2,4500
2	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	200	AMPOLA	R\$ 0,9000
3	DIAZEPAM 10 MG IV / IM ADULTO E PEDIATRICO	100	AMPOLA	R\$ 0,8000
4	CLORETO SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ	04	AMPOLA	R\$ 8,5000
5	AMINOFILINA 24 MG/ML IM	100	AMPOLA	R\$ 0,9500
6	BUSCOPAN SIMPLES 20 MG/ML	100	AMPOLA	R\$ 1,8000
7	AGUA DESTILADA 5 ML	400	AMPOLA	R\$ 0,2500
8	AGUA DESTILADA 10 ML	400	AMPOLA	R\$ 0,2400
9	CLORETO DE SÓDIO 20%	50	AMPOLA	R\$ 0,4750
10	PROFENID 2 ML/100 MG IM	480	AMPOLA	R\$ 6,7000
11	CEFTRIAXONA 1000 MG EV E IM	150	AMPOLA	R\$ 9,5000
12	HEPARINA SÓDICA 5000 UI / 0,25 ML SUBCUTÂNEA	50	AMPOLA	R\$ 6,8000
13	CIMETIDINA 150 MG/ML	100	AMPOLA	R\$ 0,8500
14	FRUCTOGENASE 10 ML IV	100	AMPOLA	R\$ 5,9000
15	DIPROSPAN 5 MG / ML + 2 MG / ML	200	AMPOLA	R\$ 5,3000
16	DEXA-CITONEURIN	100	AMPOLA	R\$ 9,0000
17	LISADOR	50	AMPOLA	R\$ 4,3000
18	CETOPROFENO PÓ IV 100 MG	200	AMPOLA	R\$ 6,3500
19	FELDENE 40 MG/2 ML	60	AMPOLA	R\$ 13,5500
20	DOLOSAL 50 MG	100	AMPOLA	R\$ 3,9000
21	FUROSEMIDA 40 MG	100	AMPOLA	R\$ 1,2000
22	MORFINA 10 MG	50	AMPOLA	R\$ 2,6000
23	BUSCOPAN COMPOSTO 20 MG/ML	200	AMPOLA	R\$ 2,3000
24	TRAMADOL 50 MG	150	AMPOLA	R\$ 1,1500
25	BENZILPENICILINA+BENZATINA 600,000 UI	50	AMPOLA	R\$ 12,0000
26	SORO FISIOLÓGICO 125 ML ( SISTEMA FECHADO )	400	FRASCO	R\$ 2,4500
27	SORO FISIOLÓGICO 250 ML ( SISTEMA FECHADO )	400	FRASCO	R\$ 2,6000
28	SORO FISIOLÓGICO 500 ML ( SISTEMA FECHADO )	300	FRASCO	R\$ 3,3500
29	SORO FISIOLÓGICO 100 ML ( SISTEMA FECHADO )	100	FRASCO	R\$ 2,1250
30	SORO RINGER 500 ML ( SISTEMA FECHADO )	48	FRASCO	R\$ 3,9250
31	LANCETA TESTE DIABÉTES	400	UNIDADE	R\$ 0,4850
32	DERSANI SPRAY 200ml	80	FRASCO	R\$ 6,0000
33	TESTE DE GRAVIDEZ	300	UNIDADE	R\$ 3,0250
34	FITA AUTO CLAVE 19MM / 30 MT	50	ROLO	R\$ 3,5500
35	COTONETE CAIXA C/ 100	03	CAIXA	R\$ 1,9500
36	ADALAT SUBLINGUAL 10 MG (Oxcord Nifedipino)	60	COMPRIMIDO	R\$ 0,6000
37	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	280	COMPRIMIDO	R\$ 1,1000



## MUNICÍPIO DE CRISTAL

### Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal-RS – CEP: 96.195-000 - Fone: 51 3678.1100

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) E-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

38	ATADURA CREPE 10 CM PACOTE C/ 10 UN.	1000	PACOTE	R\$ 4,6000
39	KOLLAGENASE TUBO C/30G	100	TUBO	R\$ 16,0000
40	SERINGA 1 ML C/ AGULHA INSULINA	4000	UNIDADE	R\$ 0,1950
41	EQUIPO 2 VIAS	500	UNIDADE	R\$ 1,2000
42	RIFOCINA SPRAY 20 ML	60	FRASCO	R\$ 5,2000
43	FITA MICROPOROSA 2,5CMX 10M	240	ROLO	R\$ 2,2250
44	GENTAMICINA OFTALMICA POMADA Tubo c/ 3,5g	03	TUBO	R\$ 18,0000
45	FIXADOR CITOLÓGICO 100ml	05	FRASCO	R\$ 10,2500
46	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50cm PC C/50 UN.	15	PACOTE	R\$ 67,5000
47	ESPÉCULO TAM. P	300	UNIDADE	R\$ 0,9000
48	ESPÉCULO TAM. M	300	UNIDADE	R\$ 0,9400
49	ESPÉCULO TAM. G	100	UNIDADE	R\$ 1,1250
50	FIO DE SUTURA MONONYLON N ° 3/0 CAIXA C / 24 FIOS	02	CAIXA	R\$ 38,5000
51	SCALP N° 23	300	UNIDADE	R\$ 0,2550
52	ESCOVA CERVICAL ESTERIL PC. INDIVIDUAL	100	UNIDADE	R\$ 0,3400
53	EQUIPO MACRO GOTAS	800	UNIDADE	R\$ 1,2250
54	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 CM	70	ROLO	R\$ 6,6500
55	SACO RESÍDUO SERVIÇO SAÚDE 30 LITROS PCT C/100	20	PACOTE	R\$ 31,5000
56	ATROVENT 20 ML	30	FRASCO	R\$ 3,2000
57	BEROTEC 20 ML	30	FRASCO	R\$ 4,9000
58	COLÍRIO ANESTÉSICO	02	FRASCO	R\$ 18,0000
59	LAMINA FOSCA CAIXA C/ 50	05	CAIXA	R\$ 5,0000
60	CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE 19 X 76 MM	50	CAIXA	R\$ 4,6000
61	PAPEL PARDO 60cm x 8kg	04	ROLO	R\$ 157,5000
62	PAPEL GRAU CIRÚRGICO CIPACK 200mm x 50m	03	ROLO	R\$ 50,0000
63	PAPEL GRAU CIRÚRGICO CIPACK 120mm x 50m	03	ROLO	R\$ 36,0000
64	ATADURA ELASTICA 10CM PACOTE C/ 10 UN.	100	PACOTE	R\$ 8,5000
65	ATADURA CREPE 15 CM PACOTE C/ 10 UN.	100	PACOTE	R\$ 9,5000
66	TIRAS TESTE GLICEMIA CAIXA C/50 UN.	300	CAIXA	R\$ 42,5000
67	ALCOOL 70 % I LITRO	50	FRASCO	R\$ 5,5000
68	CATETER TIPO OCULOS	50	UNIDADE	R\$ 1,3500
69	CATETER N° 20	300	UNIDADE	R\$ 0,9500
70	MUPIROCINA TUBO C/15G	30	TUBO	R\$ 32,5000
71	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO	15	UNIDADE	R\$ 4,9500
72	ALGODÃO ROLO 500g	05	ROLO	R\$ 9,9000
73	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5 CAIXA C/ 100	150	CAIXA	R\$ 9,0000
74	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12 CAIXA C/ 100	150	CAIXA	R\$ 9,0000
75	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 6 CAIXA C/ 100	15	CAIXA	R\$ 10,5000
76	FITA ADESIVA 16 MM X 50M	50	ROLO	R\$ 2,7000
77	SONDA URETRAL N° 8	100	UNIDADE	R\$ 0,7250
78	MANTA ALUMINIZADA RESGATE ALUMÍNIO DE 2,10 X 1,40	05	UNIDADE	R\$ 14,0000
79	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM. 7	200	PAR	R\$ 1,2500



## MUNICÍPIO DE CRISTAL

### Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal-RS – CEP: 96.195-000 - Fone: 51 3678.1100

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) E-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

80	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM. 7,5	200	PAR	R\$ 1,2500
81	CADARÇO SARJADO 90% ALGODÃO 10% POLIESTER 10 METROS	01	ROLO	R\$ 19,5000
82	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 16 G 8 AMARELO BD CONECTOR LUE	02	UNIDADE	R\$ 74,9600
83	CONECTOR T DE AYRE ADULTO AUTOCLAVÁVEL 22 MACH + 22 FEMEA + 26 MACHO	02	UNIDADE	R\$ 7,8000

### DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR

**ITEM 47 – ESPÉCULO TAM. P:** Espéculo vaginal Descartável Mod. Collins Pequeno, medindo: eixo longitudinal da valva 80mm, largura proximal e distal de 22mm, com variação de + ou - 0,02mm, comprimento total de 143mm, produzido em poliestireno cristal, termicamente confortável, permite excelente transparência e transmissão luminosa, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, dispositivo de abertura (parafuso borboleta) acoplado, embalado.

**ITEM 48 – ESPÉCULO TAM. M:** Espéculo vaginal Descartável Mod. Collins Médio, medindo: eixo longitudinal da valva 95mm, largura perpendicular proximal de 25mm e distal de 28mm, com variação de + ou - 0,02mm, comprimento total de 156mm, produzido em poliestireno cristal, termicamente confortável, permite excelente transparência e transmissão luminosa, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, dispositivo de abertura (parafuso borboleta) acoplado, embalado.

**ITEM 49 – ESPÉCULO TAM. G:** Espéculo vaginal Descartável Mod. Collins Grande, medindo: eixo longitudinal da valva 110mm, largura perpendicular proximal de 29mm e distal de 32mm, com variação de + ou - 0,02mm, comprimento total de 170mm, produzido em poliestireno cristal, termicamente confortável, permite excelente transparência e transmissão luminosa, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, dispositivo de abertura (parafuso borboleta) acoplado, embalado.

**ITEM 66 – TIRAS TESTE GLICEMIA:** Tira reagente para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar fresco, venosa, arterial e neonatal para uso em monitor de glicemia compatível com fotometria ou amperometria, que permita testes com atira dentro ou fora do aparelho, com faixa de medição de 10 a 600 mg/dL, memória de no mínimo 500 resultados, tempo de leitura máximo de 10 segundos, tamanho da amostra de 1 a 2 microlitros, faixa de hematócrito 20% a 70%, bateria com capacidade de aproximadamente 1000 testes ou 1 ano. Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA.

**Obs.:** Para este item, TIRAS TESTE GLICEMIA, o fornecedor vencedor deverá disponibilizar como doação ao município, no mínimo 50 aparelhos compatíveis com as tiras ofertadas.



## MUNICÍPIO DE CRISTAL

### Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal-RS – CEP: 96.195-000 - Fone: 51 3678.1100

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) E-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

### **EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2017 MODALIDADE: ELETRÔNICO**

### **ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa  
..... não foi declarada INIDÔNEA para licitar  
ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da lei n.º  
8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento  
superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação  
quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
DIRETOR, SÓCIO-GERENTE OU EQUIVALENTE  
CARIMBO DA EMPRESA